



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 278

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A-
FORMA ALTERNATIVA DE VIAGEM
DO USUÁRIO NAS HIPÓTESES DE
PARALISAÇÃO DO SERVIÇO-
CONSIDERA ADEQUADO O
PROCEDIMENTO ADOTADO PELA
CONCESSIONÁRIA E DETERMINA O
ARQUIVAMENTO DO FEITO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.111/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

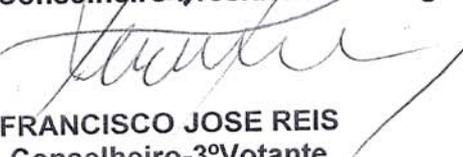
Art.1º-Considerar, ante a manifestação da CATRA constante da CI. AGETRANSP/CATRA/RLS N. 060/2010, adequado o procedimento adotado pela Concessionária Barcas S/A na hipótese de paralisação do serviço.

Art.2º-Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento do presente feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.3º-Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2010


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro-3ºVotante


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

JOAO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-Revisor